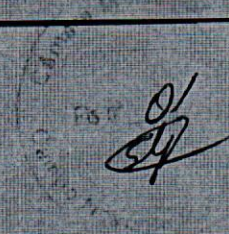


1057



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Projeto: De lei nº 027 de 09 de maio de 2023

Autoria: Executivo municipal

Dispõe: "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2023."

ANDAMENTO

Destino		Data		Destino		Data	
01	Recebido	09	05	23			
02	P/ parecer	09	05	23			
03	P/ portar	09	05	23			
04							18
05							19
06							20
07							21
08							22
09							23
10							24



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 029, DE 09 DE MAIO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 027, de DE 09 DE MAIO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por anulação de dotação.

Na elaboração do orçamento para o exercício de 2023, não foram consignadas dotações para as despesas com Indenização Pela execução de Trabalho de Campo Pessoa Civil (3.3.90.95) e Obrigações Patronais (3.1.90.13) com a Fonte de Recurso FUNDEB 30% e Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil (3.1.90.11) com a Fonte MDE 5% e 25%.

Considerando a necessidade de um Convênio de Folha na conta única e específica do Fundeb para pagamento de salário de servidores que recebem através do recurso do Fundeb, surgiram algumas questões administrativas/sistema nos quais devem ser ajustadas, sendo assim se faz necessário a criação das referidas fichas e até mesmo para uma melhor contabilização das despesas e maior transparência dos gastos públicos com a educação.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 09 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profis. da Educação Básica	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	2.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	2.000,00
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	2.000,00
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	500,00
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenv. do ensino	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	
117 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.500,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

1.500.0 Recursos não vinculados de Impostos	
124 - 3.3.90.30 Material De Consumo	1.500,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 027/2023

Eu, Alexandre José Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17 da Lei Complementar 101/2000, referente ao Projeto de Lei nº 027/2023, que dispõe sobre **abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**. DECLARO haver adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20



PARECER Nº. 021/2023

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei 027/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e dois de maio do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 027/2023 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.*

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do Poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

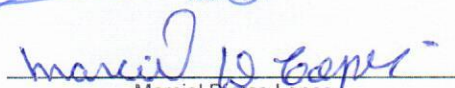
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2023



Gerson de Souza Lima
Presidente



Rodrigo da Rocha Cordeiro
Relator



Marciel Dinias Lopes
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 021/2023

Comissão: Finanças, Orçamento e Fiscalização

Projeto: de Lei nº 027/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e dois de maio do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 0027/2023 Oriundo do Poder Executivo.

MENTA: Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por anulação de dotação Orçamento vigente.


PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO e Fiscalização vota com o parecer do Relator.

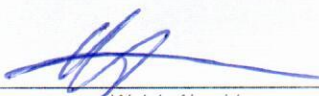
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2023.



Ademir Borher
Presidente



Thiago Onofre
Relator



Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei nº 027/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo municipal

Ementa: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.*

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	<u> </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> x </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> x </u>	<u> </u>

Resultado da votação (8) ()

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2023.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Lei nº 027/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo municipal

Ementa: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.*

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>✓</u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u>✓</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>✓</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>✓</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>✓</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>✓</u>	_____
Thiago Onofre	<u>✓</u>	_____
Walcir Almeida	<u>✓</u>	_____

Resultado da votação (8) ()

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2023.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1161 de 22 de maio de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profis. da Educação Básica	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	2.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	2.000,00
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	2.000,00

11



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	500,00
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenv. do ensino	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	
117 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.500,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
124 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.500,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
LEI Nº 1057, DE 22 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2027	Remuneração dos Profis. da Educação Básica		
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	2.000,00	
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos		
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	2.000,00	
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Transporte Escolar		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos		
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	2.000,00	
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0004	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos		

XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	500,00
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenv. do ensino	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trab. De Campo	500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	
117 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.500,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
124 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.500,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Prefeitura Municipal no

____/____/____

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
Assinado Eletronicamente]

Inácio

Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito


Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Átrio da Câmara Municipal no dia dia


____/____/____


Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento
[Documento Assinado Eletronicamente] Amanda

Sidney Alves Vieira

Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 22/05/2023 às 15:52, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2023 às 16:03, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 22/05/2023 às 16:06, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **230653** e o código verificador **BACABE6C**.

Referência: Processo nº 17-1088/2023.

Docto ID: 230653 v1

